

**Lei nº 3.076/2013:**

**Ementa:** Altera a Lei Municipal nº 793/2001 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pesqueira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A Secretaria de Viação e Obras constante no anexo I da Lei Municipal nº 793/2001 passa a se chamar "Secretaria Municipal de Infraestrutura".

**Parágrafo Único** - A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura absorverá os cargos da Secretaria de Serviços Urbanos e será composta da seguinte forma:

1. Secretário Municipal de Infraestrutura;
2. Diretor do Departamento de Administração;
3. Diretor do Departamento de Saneamento, Obras e Rodovias;
4. Diretor do Departamento de Serviços Gerais;
5. Chefe da Divisão de Saneamento e Obras;
6. Chefe da Divisão de Rodovias;
7. Chefe da Divisão de Fiscalização;
8. Chefe da Divisão de Administração de Cemitério;
9. Chefe da Divisão de Iluminação Pública;
10. Chefe da Divisão do Comando da Guarda Municipal;
11. Chefe da Divisão de Praças, Parques, Jardins e Áreas de Preservação;

**Art. 2º** - A Secretaria de Serviços Urbanos, constante no anexo I da Lei Municipal nº 793/2001 passa a se chamar: "Secretaria Municipal de Esportes e Juventude".

**Art. 4º** - As receitas estimadas no orçamento e discriminadas de forma consolidada no art. 3º estão detalhadas no Anexo 02, pela natureza, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As fontes de recursos estão discriminadas em demonstrativo específico anexo a esta Lei.

## **Seção II** **Da Fixação da Despesa**

**Art. 5º** - A Despesa total é fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no mesmo valor da Receita, discrimina por Função, Poderes e Órgãos, em R\$ 115.015.000,00 (cento e quinze milhões e quinze mil reais) e desdobrada, nos termos da LDO, em:

I-Orçamento Fiscal: R\$ 81.084.800,00 (oitenta e um milhões oitenta e quatro mil e oitocentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 33.930.200,00 (trinta e três milhões novecentos e trinta mil e duzentos reais):

- a) R\$ 24.625.200,00 (vinte e quatro milhões seiscentos e vinte e cinco mil e duzentos reais) compreende despesas com saúde;
- b) R\$ 3.388.000,00 (três milhões trezentos e oitenta e oito mil reais) são despesas com assistência social;
- c) R\$ 5.917.000,00 (cinco milhões novecentos e dezessete mil reais) corresponde às despesas do RPPS.

**Parágrafo único:** Do montante das despesas fixadas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso II do art. 5º R\$ 11.889.200,00 (onze milhões oitocentos e oitenta e nove mil e duzentos reais) serão custeadas com recursos do Orçamento Fiscal, consoante art. 165, § 2º da Constituição Federal.

**Parágrafo Único** – A estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude será composta da seguinte forma:

1. Secretário Municipal de Esporte e Juventude;
2. Diretor do Departamento de Cultura e Esporte;
3. Administrador do Estádio Joaquim de Brito;

**Art. 3º** – O Cargo Diretor do Departamento de Proteção ao Meio Ambiente passará à denominação de Diretor de Urbanismo e passará a integrar a estrutura da Secretaria de Infraestrutura.

Gabinete do Prefeito, em 30 de dezembro de 2013

  
Evandro Mauro Maciel Chacon  
Prefeito